



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 37/2025

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 206 e 207 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo a Senhora Prefeita a contratação temporária de um farmacêutico para a cobertura de licença maternidade.

JUSTIFICATIVA

Uma das farmacêuticas do município está em licença maternidade e, em nosso município, essa licença pode se estender até mais de 6 meses. Como o setor só possui duas servidoras e uma delas está em licença maternidade, o trabalho acaba se acumulando, o que demonstra a necessidade da contratação temporária de um funcionário para que não haja prejuízo no fornecimento de medicamentos, especialmente medicamentos de uso contínuo e de alto custo, os quais demandam procedimentos mais trabalhosos.

Salmourão, 28 de abril de 2025.

Francine Caetano da Silva
Vereadora